



Publicado no D.O.M.M. nº 1328
Em 24/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.141/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DAS TAXAS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO (TCRDL) E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, 99, 100, 206, 228 e 231 da Lei Complementar nº 01/2021, (Código Tributário Municipal), de 10 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2024, em 5,00%, (cinco por cento), equivalentes à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 2º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2024, todas as Tabelas constantes do anexo da Lei Complementar nº 01/2021, (código tributário municipal), de 10 de setembro de 2021, em 5,00%, (cinco por cento), equivalentes à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 3º Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - TCRDL e da Contribuição de Iluminação Pública- COSIP podem ser realizados em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme anexo único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica estabelecido que o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, TCRDL e COSIP.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de 01 (um) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5º Ficam concedidos descontos no IPTU, TCRDL e COSIP para liquidação total ou parcelada:

I - aos imóveis que, individualmente, não possuam créditos tributários vencidos ou parcelados da mesma natureza até 31 de outubro de 2023 em:

- a) Vinte por cento (20%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- b) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas de vencimento;

II - aos imóveis que, individualmente, possuam créditos tributários parcelados da mesma natureza e estejam adimplentes até 31 de outubro de 2023 em:

- a) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- b) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas dos vencimentos;

III - aos demais imóveis:

- a) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única até a data de vencimento;



Publicado no D.O.M.M. nº 1328
Em 24/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

b) Dois inteiros e cinquenta décimos por cento (2,5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente até as datas dos vencimentos.

Art. 6º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, para o exercício de 2024, fixados em:

I - 0,6% (seis décimos por cento) para as unidades imobiliárias edificadas;

II - 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar e alterar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 8º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO	
PARCELAS/COTA	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	10/01/2024
1ª Parcela	10/01/2024
2ª Parcela	09/02/2024
3ª Parcela	11/03/2024
4ª Parcela	10/04/2024
5ª Parcela	10/05/2024
6ª Parcela	10/06/2024
7ª Parcela	10/07/2024
8ª Parcela	09/08/2024
9ª Parcela	10/09/2024
10ª Parcela	10/10/2024